

LEI MUNICIPAL Nº 721/2007, de 24-07-07.

AUTORIZA CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ALVORI DA SILVA KUHN – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar elementos de despesa na rubrica orçamentária abaixo descrita, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, com os seguintes códigos e valores:

| | |
|---|--------------|
| 0801.12.365.00032.2077 – FUNDEB - ENSINO INFANTIL | |
| 31.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais | R\$ 4.000,00 |
| 33.90.30.00.0000 – Material de Consumo | R\$ 5.000,00 |
| TOTAL | R\$ 9.000,00 |

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar dotação orçamentária na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, com os seguintes códigos e valores

| | |
|--|---------------|
| 0801.12.365.00033.2078 – SAL.EDUC.FED.TRANSF.ESCOLAR – ENSINO INFANTIL | |
| 33.90.30.00.0000 – Material de Consumo | R\$ 19.000,00 |
| 33.90.39.00.0000 – Outros Serv.3º Pessoa Jurídica | R\$ 12.071,34 |
| TOTAL | R\$ 31.071,34 |

Art. 3º - Dará suporte para cobrir as despesas dos artigos anteriores a redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

| | |
|---|---------------|
| 0801.12.361.00033.2071 – 33.90.30.00.0000 | R\$ 4.000,00 |
| 0801.12.361.00033.2071 – 33.90.39.00.0000 | R\$ 5.000,00 |
| 0801.12.365.00033.2072 – 33.90.30.00.0000 | R\$ 12.071,34 |
| 0801.12.365.00033.2072 – 33.90.39.00.0000 | R\$ 19.000,00 |
| TOTAL | R\$ 40.071,34 |

Art. 4º- Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação, emendando a Lei Municipal nº 702/2006 de 29-12-2006, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mormaço Para o Exercício de 2007”, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em, 24 de julho de 2007.**

**JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN
PREFEITO MUNICIPAL**